



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### Lei nº 1684/2012 De 11 de Outubro de 2012

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de uso de bem público para a FUNDAG – Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola, e dá outras providências”.**

Celso Soares Nogueira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente à FUNDAG – Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola, um espaço de 5m x 5m encravado em uma área total de 5.165,10 m<sup>2</sup>, com as seguintes características: “parte da est. nº 0, e segue pela lateral direita do acesso, sentido cidade-bairro, na extensão de 10,000 m. até a est. nº 1; desta est. de frente à direita e segue confrontando com a Sra. Elvira Aparecida de Oliveira, com os seguintes rumos e distâncias: 33°55,59” SE – 100,479 M., 83°18’45” se – 108,091 m. e 21°30’53”SW – 167,496 m. até a est. nº 3, desta est. deflete á direita e segue confrontando com a Sra. Claudete Gonçalves de Araújo com os seguintes rumos e distancias: 66°15’25” NW – 220,00 m. e 28°39’08NW – 307,470 m. até a est. nº 4, desta est. deflete à direita e segue confrontando com a Sra. Elvira Aparecida de Oliveira, num rumo 55°06’16” NE – 45,799m. até a est. nº 0, onde teve início e finda”, com a finalidade exclusiva de fixação de uma torre de alumínio de 10 m e fixação dos sensores e sondas para aferições de elementos meteorológicos além de um pluviômetro e equipamentos de coleta de dados referentes à instalação de sonda de qualidade de água.

**Art. 2º** A concessão objeto desta Lei terá o prazo de 5 (cinco) anos, sendo formalizada mediante termo de cooperação técnica, precipuamente para o fim de instalação de sonda de qualidade de água.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme a necessidade da Municipalidade.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br)      [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 11 de outubro de 2012.

**Celso Soares Nogueira**  
**Prefeito**

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2012, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.